

REUNIÃO DE 2024.04.24

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Plano de Alinhamentos e Cérceas para as ruas Eduardo Joaquim Reis Figueira e Lameira Ferreira
- Valongo

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Plano de Alinhamentos e Cérceas para as ruas Eduardo Joaquim Reis Figueira e Lameira Ferreira em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 44/DP/2024, datada de 12 de abril de 2024, subscrita por Vicente Almeida, Arq.º afeto à Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, cujo teor se transcreve: -----

«Concluído o período de discussão pública do Plano de Alinhamentos e Cérceas para as Ruas de Eduardo Joaquim Reis Figueiras e Lameira Ferreira, freguesia de Valongo, publicitado pelo Aviso n.º 4495/2024, em Diário da República, 2.ª série, N.º 41, de 27 de fevereiro de 2024, e que decorreu nos termos ali descritos, sem que sido recebido nenhum contributo ou comentário sobre o seu conteúdo.-----

Considerando-se estar reunidas as condições necessárias para tal, propõe-se que sejam encetados os tramites necessários para a proposta em epígrafe seja remetida para aprovação pela Assembleia Municipal.-----

À consideração superior, Vicente Almeida, arquiteto»-----

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão de Planeamento, Arq.º Vitor Sá, em 12.04.2024, proferiu o seguinte despacho:---

« À consideração do Sr. Diretor do DPGUA, Dr. António Leite Ramalho -----

Concordo com o proposto, pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal, com a finalidade de submeter a proposta a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da informação que antecede.» -----

O Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 12.04.2024, o seguinte parecer: -----

«À consideração do Sr. Presidente-----

1. Tendo em conta as características tipo-morfológicas do edificado na envolvente às ruas de Eduardo Joaquim Reis Figueiras e Lameira Ferreira, com o objetivo de organizar as intervenções futuras no edificado e de clarificar as normas a adotar no processo de gestão urbanística, para o local foi elaborado o plano de alinhamentos em anexo, sobre o qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião pública de 8 de fevereiro de 2024, proceder à abertura do período de discussão pública.-----

2. Este estudo tem enquadramento na alínea c) do artigo 46.º do regulamento do PDM de Valongo, à luz do qual, e estando concluído o procedimento de discussão pública sem que houvesse sugestões nem reclamações sobre a proposta e estando assim cumprido o disposto no n.º 6 e 7 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal.-----

3. Em face do exposto e em concordância com o teor da informação técnica n.º 44/DP/2024, de 12.04.2024,

propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter o Plano de Alinhamentos para as ruas de Joaquim Reis Figueira e Lameira Ferreira a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do art.º 90.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. -----

4. A deliberação da presente proposta pela Câmara Municipal deverá ocorrer em sessão pública.» -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15.04.2024, o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para aprovação o Plano de Alinhamentos para as Ruas de Joaquim Reis Figueira e Lameira Ferreira em Valongo, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----